



O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

RECEBEMOS  
EM 28 / 07 / 17  
*[Signature]*

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2.017.

Autoria: Vereador: Gerson Terra

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE TERENOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Catadores de Recicláveis de Terenos.

**Artigo 2º** - A Instituição perderá o status de Utilidade Pública Municipal, se suspender ou paralisar suas atividades por período superior há um ano.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 2.017.

**APROVADO**  
Em Sessão Ordinária  
Do Dia 22 de 08 / 17  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
Gerson Terra  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS - MS**

Rua Isaac Cardoso, 281 - Terenos - MS  
CEP 79190-000 | (67) 3246.7670 - 3246.7738  
camaraterenos.secretaria@gmail.com



**Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                    |                                                         |                                                                                      |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                    |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>09.518.203/0001-49<br><b>MATRIZ</b>                                                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                                                      | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>24/04/2008 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE TERENOS                                                      |                                                         |                                                                                      |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>ACATE                                                                       |                                                         |                                                                                      |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                         |                                                                                      |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>Não informada                                                   |                                                         |                                                                                      |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - Associação Privada                                                       |                                                         |                                                                                      |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R ANGELINA REZENDE MUNIZ                                                                                      |                                                         | <b>NÚMERO SN</b>                                                                     | <b>COMPLEMENTO</b><br>LOTE 1          |
| <b>CEP</b><br>79.190-000                                                                                                           | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>VILA FERREIRA                 | <b>MUNICÍPIO</b><br>TERENOS                                                          | <b>UF</b><br>MS                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                                                                                                         |                                                         | <b>TELEFONE</b><br>(67) 9248-4552                                                    |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>00000000                                                                               |                                                         |                                                                                      |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                 |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>24/04/2008                                      |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ACATE                                                                                       |                                                         |                                                                                      |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                  |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                            |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2017 às 11:26:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/04/2017

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2017 às 11:26:19 (data e hora de Brasília).



04/08/2017

Portal do Cidadão - Extrato de Débitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS**  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAL  
AV. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119 , CENTRO  
FONE: (67)3246-8200 | TEREÑOS/MS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL** **Nº 455/2017**

**CCM: 11950**

**NOME: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE TEREÑOS**

**CNPJ/CPF: 09.518.203/0001-49**

É certificado que, para o CNPJ/CPF acima, **não constam débitos** referentes aos impostos municipais que lhe são atribuídos. Estando livre para qualquer transação.

**Obs.:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer tributos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, com base no art. 154 do Código Tributário Municipal.

Setor tributário da Prefeitura Municipal de TEREÑOS.

**Emitida em 04/08/2017.**

**Válida até 03/09/2017**

Certidão emitida via internet de forma gratuita.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no link do site (<http://www.terenos.ms.gov.br/> - Empresa), informando o código de autenticidade **g3ZvzXE520170804**.

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

|                                    |                                       |                                    |                                   |
|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b><br>2131 | <b>CPF/CNPJ</b><br>09.518.203/0001-49 | <b>DATA ABERTURA</b><br>24/04/2008 | <b>Nº DE CONTROLE</b><br>912/2017 |
|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|

**CONTRIBUINTE**  
 ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE TEREÑOS

**DENOMINAÇÃO COMERCIAL**  
 ACATE

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

949.950-0-Atividades associativas não especificadas anteriormente

XX  
 XX  
 XX  
 XX  
 XX  
 XX  
 XX  
 XX  
 XX  
 XX



**RAMO DE ATIVIDADES**

ENTIDADE ASSOCIATIVA

**CONTADOR**

**LOCALIZAÇÃO**

AV. ANTONIO JOSE PANIAGO, 0 COMPL. BAIRRO - CENTRO

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Funcionamento: 08:00 - 18:00 / 08:00 - 12:00

Especial:

|                      |                       |                      |                        |                        |                                    |
|----------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|------------------------|------------------------------------|
| <b>I.S.S:</b><br>NÃO | <b>PUBLIC:</b><br>NÃO | <b>AMBUL:</b><br>NÃO | <b>OC SOLO:</b><br>NÃO | <b>LIC ESP:</b><br>NÃO | <b>RENOVAÇÃO DE ALVARÁ:</b><br>SIM |
|----------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|------------------------|------------------------------------|

**OBSERVAÇÃO:**

**PUBLICIDADES:**

**AVISO:** Este Alvará é valido até 31/12/2017, somente válido para a localização e atividade(s) acima descriminada(s).

O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido: ALMEIDA

EM: 17 de Janeiro de 2017

*Almezer Bezerra de Almeida*  
 Auditor Fiscal da Receita Municipal  
 Portaria de Nomeação nº 125/98  
 Matrícula 030



Naymi Salles F. S. Torres  
Oficial Registrador  
Terenos - MS

## Associação dos catadores de recicláveis de Terenos-ACATE

### Ata nº 02

Ata de assembleia geral ordinária para eleição e posse da nova diretoria da Acate. Ao dia dezoito de setembro de dois mil e dezesseis às dezessete horas e cinquenta e sete minutos na Rua: Angelina Rezende Muniz, lote nº 01, Vila Ferreira, CEP: 79190-000, Terenos-MS. Reunirão-se todos os associados aptos a votarem de acordo com a ordem do dia: Eleições e posse da nova diretoria estavam presentes os Associados: Maria de Lourdes Martins, Glória Celina G. Martins; José Barbosa da Silva; Maria Enedir dos Santos, Antônio Martins; Edilaine Siqueira da Silva; Nildalina Pinheiro dos Santos; Angélica G. Martins; Wilmar de Paula Barboza; João Batista Martins Neto; (voluntário) Marta Gonçalves (voluntária) Rafael de Bittercurt da Silva; João Pereira da Silva; Jonas Alves de Oliveira e Ramão Claudio Caires de Oliveira. **Presidente:** Maria Aparecida Martins, brasileira, solteira, catadora de material reciclável portadora do RG: 000572.130 nascida no dia 26 de outubro de 1.963 na cidade de Campo Grande MS, filha de Inácio Martins e Maria Nadir dos Santos, residente na rua Lúcio Nantes Braga Barbosa lote 03 casa 10, Bairro Armando Lucio Nantes, Terenos/MS, **Vicente Presidente:** Edilaine Siqueira da Silva, Brasileira, Solteira catadora de material reciclável portadora do RG: 21.171.937 filha de Lídio da Silva e Edimaura de Jesus Siqueira, residente na Rua Hidelbrand Cesar nº 91 Bairro Residencial Candida Maria de Rezende Terenos/MS, 1º Tesoureiro (a) Maria de Lourdes Martins, Brasileira, Solteira, Catadora de Material Reciclável, portadora do RG: 00572.132 SSP/MS e do CPF: 511 929 341-72 nascida no dia 21 de abril de 1974 na cidade de Campo Grande/MS, filha de Inácio Martins e Maria Nadir dos Santos Residente na Rua Júlio Honostorio de Rezende nº 306, Bairro Residencial Candida Maria de Rezende, Terenos/MS, 02º Tesoureiro: Rafael de Bittencurt da Silva Brasileiro, nascido no dia 07 de abril de 1995 na cidade de Juara/MT, portador do RG: 001 933 053, filho de Mauro Martins da Silva e Aparecida Conceição Bittencurt, 01º Secretário: Jonas de Oliveira Alves, Brasileiro, Solteiro, Catador de material reciclável, portador do RG: 001853604, CPF: 056 298 461-59, Residente na Rua Angelica Rezende Muniz, Vila Ferreira, Filho de Alcir Fernando Mendes Alveze Aparecida Padilha de Oliveira, Nascido dia 11 de janeiro de 1992 na cidade de Campo Grande/MS. Segundo Secretário: Luiz Carlos Martins, Brasileiro, catador de material reciclável, nascido no dia 04 de fevereiro de 1975, residente na Rua Hidelbrando Cesar, nº 91 Bairro Residencial Cândida Maria de Rezende, Terenos/MS. Conselho Fiscal. **Presidente:** Nildalina Pinheiro dos Santos, Brasileira, Solteira, Catadora de material reciclável, Portadora do RG. Nº 9381355 SSP/MS, Nascida no dia 13 de setembro de 1977, na cidade de Campo Grande /MS, filha de Alcides Ramos Dos Santos e Aparecida Pinheiro dos Santos e Vilmar de Paula Barbosa, Brasileiro, Solteiro, Catador de Material reciclável, Portador do RG. 1213135, Nascido



no dia 01 de dezembro de 1977, Antonio Martins, Solteiro catador de material reciclável, Residente na Rua Ludorico, nº 157, Bairro Camilo Boné, Terenos/MS, e suplente Gloria Celina G, Martins, Jose Barbosa da Silva, Angélica G. Martins. Não havendo outra chapa Inscrita a eleição aclamada, ficando, portanto eleita a nova Diretoria. Os membros eleitos fizeram ao plenário a declaração do desimpedimento, declarando sobre as penas da Lei que não estão impedido de exercerem a administração da Associação cooperativa por Lei especial, ou em Virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela apenas que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação suspeita ou soborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, Fe publica ou propriedade e que não são parentes entre si, em linha reta ou colateral conforme o artigo 51 e 56. Parágrafo 1º, da Lei 574/71 após foi empossada a diretoria para o mandato de 04 (quatro) anos de acordo com o estatuto da ACATE. Sem mais a Ata vai por mim e pelos demais Presentes lida e assinada.

Terenos – MS, 18 de setembro de 2016.

Presidente: Maria Aparecida Martins, Maria Aparecida

Vice Presidente: Edilaine Siqueira da Silva Edilaine Siqueira da Silva

|                                                        |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| COMARCA DE TERENOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL      |                |
| SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A |                |
| Prenotado sob nº                                       | 4662 Livro A 2 |
| Atos Praticados:                                       | AV-031262      |
| Terenos - MS 03 de 11 de 20 16                         |                |
| Oficial                                                |                |

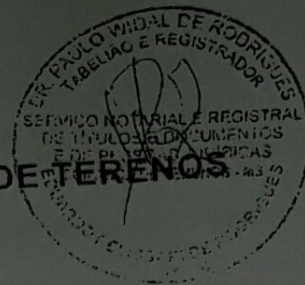
SELO DIGITAL  
ANM16094.304  
www.tjms.jus.br

Serviço de Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos, Civil  
das Pessoas Jurídicas e das  
Pessoas Naturais da Comarca  
de Terenos - MS

Naymi Salles F. S. Torres  
Oficial Registrador



# ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE TERENOS ACATE



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE TERENOS, ou pela forma abreviada ACATE, é uma sociedade sem fins lucrativos e de prazo indeterminado, com sede na Avenida Antônio José Paniago, S/Nº, centro, no município de Terenos/MS, é constituída por trabalhadores catadores de materiais recicláveis urbanos e rurais.

**Artigo 2º** - A ACATE é uma sociedade civil estabelecida legalmente como pessoa jurídica, com caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência técnica e preservação ao meio ambiente, de desenvolvimento urbano e rural, promoção da assistência social e promoção do desenvolvimento econômico e social dos trabalhadores catadores de materiais recicláveis urbanos e rurais do município de Terenos/MS.

A ACATE, foi fundada no dia 20 de outubro de 2007, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual, sendo composta por trabalhadores catadores de recicláveis urbanos e rurais.

**Artigo 3º** - A ACATE tem por finalidade buscar recursos junto às instituições financeiras, firmar convênios com o poder público municipal, estadual, federal e também entidades não governamentais e, em consequência, distribuir os dividendos entre seus sócios, que respondem pelas obrigações assumidas pela Associação.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Artigo 4º** - A ACATE tem por finalidades principais a geração de renda, de ocupação e promoção social dos associados através de:

- Ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum ao qual não se devem sobrepor os interesses individuais isolados, mormente em questões que envolvem remuneração ou preços de produtos e serviços, bem como atos de administração e fiscalização.
- Defender os interesses e direitos dos associados.
- Trabalhar pelo aperfeiçoamento cultural dos associados, bem como de seus familiares diretos.
- Manter técnicos ou convênios com empresas prestadoras de serviços para assistir seus associados.



- e) Promover reuniões periódicas com palestras e debates para os sócios convidados.
- f) Participar de exposições, amostras e congressos da área de trabalho dos associados.
- g) Fomentar a expansão e melhoria da produção reciclável como um todo, bem como das indústrias correlatas.
- h) Administrar o recurso adquirido através de convênios depositados em seu nome.
- i) Adquirir insumos, máquinas, equipamentos e outros implementos de forma coletiva.
- j) Maior poder de negociação, visando melhorar a comercialização de produtos recicláveis coletados.
- k) Facilitar a compra de implementos e maquinários.
- l) Trabalhar na Conscientização da sociedade da importância da coleta seletiva do Lixo.
- m) Realizar ações sociais visando a melhoria da qualidade de vida dos associados e seus familiares.
- n) Preservar o Meio Ambiente.

**Artigo 5º** - Para atingir suas finalidades, a Associação praticará as atividades de planejamento, organização, controle, produção, comercialização, distribuição e assistência técnica, nas áreas econômicas, educacionais, culturais, ecológicas, fiscais e de qualidade. Para a obtenção destas finalidades a Associação deverá:

- a) Reunir as pessoas envolvidas na coleta seletiva.
- b) Representar os associados nas negociações com os poderes públicos e privados, onde se fizer necessário, visando defender os direitos e interesses dos mesmos.
- c) Estimular o espírito associativista e a efetiva solidariedade entre os associados.
- d) Viabilizar assistência técnica aos associados para a implantação de sistema de qualidade.
- e) Buscar parcerias comerciais, técnicas e industriais.
- f) Realizar ações que viabilizem o equilíbrio técnico e organizacional dos associados.

### CAPÍTULO III

### DOS ASSOCIADOS

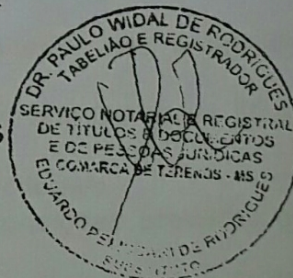
**Artigo 6º** - A Associação compõe-se de número ilimitados de sócios, todos eles trabalhadores catadores de materiais recicláveis, pessoas físicas que por sua livre e espontânea vontade desejarem colaborar e cooperar com a associação.

#### SEÇÃO I

### DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Artigo 7º** - São direitos do associado:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais e reuniões.
- b) Discutir e votar os assuntos ventilados.
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo ou departamento.
- d) Requerer, com mais de 20% dos associados, convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando o motivo.



*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten signature of Rubens Batista Vilalba.*  
**Rubens Batista Vilalba**  
Advogado OAB/MS 7698-B



- e) Utilizar-se, nas condições estipuladas pela Diretoria, de todos os serviços mantidos pela Associação.
- f) Frequentar a sede social e ingressar com sua família.
- g) Participar dos treinamentos oferecidos pela Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Associado poderá ser representado, em seus impedimentos, pelo seu cônjuge ou companheiro (a).

**Artigo 8º - São deveres dos associados:**

- a) Cumprir o Estatuto e interessar-se pelo desenvolvimento da Associação, portando-se com moderação e respeito nas suas reuniões.
- b) Aceitar e exercer, com zelo os cargos ou funções para qual for eleito.
- c) Não se manifestar em nome da Associação, sem prévia autorização de seus órgãos representativos.
- d) Cumprir com responsabilidade todos os compromissos assumidos com a Associação.
- e) Pagar pontualmente os compromissos assumidos com a Associação.
- f) Manter-se como catador de material reciclável urbano ou rural e morar no município de Terenos.
- g) Participar de todas as reuniões convocadas.
- h) Comercializar os produtos através da Associação.

**SEÇÃO II**

**DA DEMISSÃO, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO.**

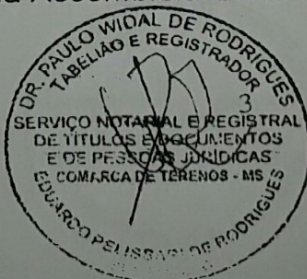
**Artigo 9º** - O associado poderá ser suspenso de suas atividades quando faltar com suas obrigações perante a associação, conforme estabelece o Estatuto, o Regimento Interno ou Assembléias, no entanto, depois de resolvido o problema, poderá reiniciar suas atividades.

**Artigo 10º** - O associado será eliminado quando infringir o estatuto Social e o regimento Interno. A aplicação da pena será realizada após notificação da Diretoria, e o fato deverá constar na Ata de Reunião da Diretoria.

Além de outros motivos, a eliminação de associados poderá proceder nas seguintes situações:

- a) Exercer atividades concorrentes (ou seja, de forma individual, atividades iguais as da Associação).
- b) Deixar de cumprir compromissos firmados com fornecedores e clientes.
- c) Voltar a não cumprir, mesmo depois de notificado, sobre disposições previstas no Estatuto, Regimento Interno e disposições gerais.
- d) Faltar, no período de um ano, a 3 (três) Assembléias sucessivas ou 6 (seis) alternadas, sem a devida justificativa.
- e) Realizar negociações paralelas que possam prejudicar a Associação.
- f) Descumprir decisões da Assembléia Geral.

*Zero B -*



*Rubens*  
**Rubens Batista Vilalba**  
Advogado OAB/MS 7698-B



g) Encerrar suas atividades afins com esta entidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A eliminação do associado somente se dará mediante a análise e parecer dos Conselhos Fiscal e Administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – À eliminação de associados caberá recurso voluntário.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Artigo 11º** - O patrimônio da Associação será ilimitado e Constituído por todos os bens, valores, títulos de renda ou de crédito, moeda corrente, imóveis, móveis, semoventes e benfeitorias que venham a ser adquiridos pela Associação ou a ela doados.

**Artigo 12º** - Os fundos ou valores disponíveis da Associação devem ser depositados em estabelecimentos bancários, em conta corrente própria, designados pela Diretoria, e serão retirados, quando necessário, por meio de cheques assinados conjuntamente pelo Tesoureiro e pelo Presidente, ou por seus substitutos legais.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA ESTRUTURA GERAL**

**Artigo 13º** - São órgãos sociais da Associação:

- a) Assembléia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária.
- b) Conselho Fiscal.
- c) Diretoria.

**Artigo 14º** - A Diretoria da Associação terá a seguinte composição:

- a) Presidente.
- b) Vice-Presidente.
- c) Secretário.
- d) Tesoureiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Tesoureiro terá direito de indicar um fiel sem remuneração, de sua confiança, para auxiliá-lo, quando necessário.

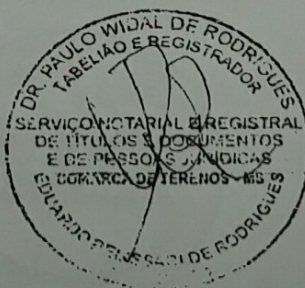
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Presidente tem como substituto, em seu impedimento, o Vice-Presidente e o Secretário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na ausência do Presidente, por um período superior a 30 (trinta) dias, este será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que seu mandato terá a duração do mandato que está assumindo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, por um período superior a 30 (trinta dias), deverá ser convocada eleição para compor nova Diretoria.

*João B -*



*Rubens*  
**Rubens Batista Vilalba**  
Advogado OAB/MS 7698-B



**Artigo 15º** - A Diretoria será ressarcida das despesas provenientes das suas ações em função da Associação, desde que sejam devidamente comprovadas.

**Artigo 16º** - O direito de votar é pessoal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ausência do associado, o direito de votar poderá ser exercido pelo seu cônjuge.

**Artigo 17º** - A Diretoria compete:

- a) Dirigir a Associação de acordo com este Estatuto, gerir os seus bens e promover por todos os meios o seu engrandecimento, no sentido de bem servir à classe dos catadores associados.
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, bem como as resoluções das Assembléias Gerais.
- c) Organizar o orçamento da associação.
- d) Tornar efetivas as penalidades previstas neste Estatuto.
- e) Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e extraordinariamente quando o Presidente ou a maioria convocar, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos.
- f) Organizar e submeter anualmente à Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal, as contas da receita e das despesas do ano anterior que deverão ser postas à disposição dos associados que a queiram examinar.

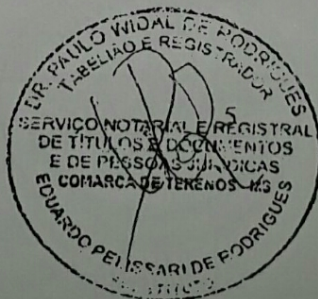
**Artigo 18º** - Ao Presidente, além do que lhe é atribuído neste Estatuto, compete:

- a) Superintender e representar a Associação em tudo que for necessário quer em juízo, quer fora dele.
- b) Determinar os dias de reunião de Diretoria, de reuniões de associados, Convocar as Assembléias Gerais, presidindo-as.
- c) Apresentar semestralmente a Assembléia Geral um relatório das ocorrências e rubricar os livros da secretaria e tesouraria, ordenar as despesas autorizadas, assinar cheques e contas a pagar, de acordo com o tesoureiro, e assinar todos os papéis necessários.
- d) Adotar qualquer medida de natureza urgente, quando não possa, na ocasião, reunir os associados, levando ao conhecimento deste o ocorrido na primeira reunião.
- e) Decidir com o seu voto de qualidade, quando houver empate.
- f) Manter a ordem nas discussões, chamar a atenção de sócio que se portar inconvenientemente e suspender a sessão quando se tornar tumultuada.
- g) Abrir e movimentar conta corrente em qualquer agência bancária, autorizar débitos, requisitar talonários, saldos, extratos e quaisquer documentos em conjunto com o Tesoureiro.
- h) Contrair empréstimos e benefícios para os associados, desde que aprovado em Assembléia Geral.

**Artigo 19º** - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Assumir e exercer as funções da Presidência nos casos de sua ausência ou estando vago o cargo;
- b) Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano de Ação;

*João CB*



*Rubens*  
**Rubens Batista Vilalba**  
Advogado OAB/MS 7698-B



- c) Participar da elaboração e acompanhar a manutenção do Regimento Interno.

**Artigo 20º - Ao Secretário compete:**

- a) Assumir e exercer as funções da Presidência nos casos de ausência do Vice-Presidente;
- b) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pela guarda dos livros da Associação, documentos e arquivos referentes;
- c) Responsabilizar-se pelo arquivo das correspondências, contratos, cadastros e demais documentos da ACATE, zelando pela sua guarda e integridade;
- d) Assinar juntamente com o Presidente, na ausência do Tesoureiro, contratos e demais documentos que envolvam obrigações para a Associação;
- e) Zelar pelos bens patrimoniais da Associação e pela manutenção dos mesmos;
- f) Participar da elaboração do Plano de ação e do Regimento Interno.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No período em que o Secretário exercer a Presidência ou estiver ausente, será substituído pelo Tesoureiro.

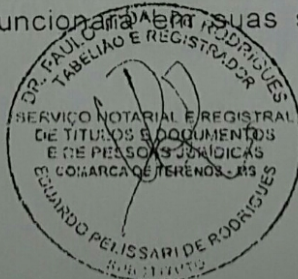
**Artigo 21º - Ao Tesoureiro, compete:**

- a) Participar da elaboração do Plano de Ação e do Regimento Interno;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços da Tesouraria, movimentando as contas da Associação, emitindo e endossando cheques, juntamente com o Presidente e, na falta deste, com outro membro da Diretoria;
- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores (caixa e banco) pertencentes à Associação;
- d) Assinar com o presidente e, na falta deste, com outro membro da Diretoria, documentos e títulos de créditos, pelos quais resultem responsabilidades financeiras para a Associação, desde que aprovado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral;
- e) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- f) Elaborar e acompanhar um sistema de controle financeiro básico.

**Artigo 22º - Todas as atas serão assinadas por todos os associados presentes.**

**Artigo 23º - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) titulares e 3(três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral. Funcionará em suas sessões isoladas, sob a presidência do**

*2000B*



*Rubens*  
**Rubens Batista Vilalba**  
Advogado OAB/MS 7698-B



conselheiro que for mais votado pela maioria e a ele compete, além das atribuições expressas neste Estatuto:

- a) Dar parecer sobre o orçamento par o exercício financeiro de cada ano social.
- b) Opinar sobre as despesas extraordinárias, examinar as contas da administração, verificar trimestralmente o estado do "caixa" e conferir seus valores, apresentar parecer sobre o relatório da Diretoria na Assembléia Geral Ordinária, expor o estado da Associação e propor as medidas que devem ser adotadas declarando os erros, faltas ou abusos que descobrir.
- c) Propor a Diretoria o que achar proveitoso aos interesses da Associação.
- d) Requerer à Diretoria a convocação da Assembléia Geral quando julgar necessário.
- e) O parecer sobre o balanço anual da tesouraria deverá constar da ordem do dia da Assembléia geral Ordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal será permitida a reeleição por mais um mandato.

**Artigo 24º** - A posse dos Diretores e Conselheiros eleitos será dada em Assembléia geral Extraordinária.

**Artigo 25º** - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal perderão seus mandatos quando, sem causas justificadas, faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas, além de outros casos previstos neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda do mandato não poderá se decretada pela Assembléia Geral, sem prévia audiência do interessado.

## CAPÍTULO VI

### DOS DEPARTAMENTOS

**Artigo 26º** - A Associação poderá constituir departamentos para auxiliar no desenvolvimento de suas atividades, sendo estes:

- a) Departamento de Coleta Seletiva.
- b) Departamento de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Arte e Cultura.
- c) Departamento de Esporte e Lazer.

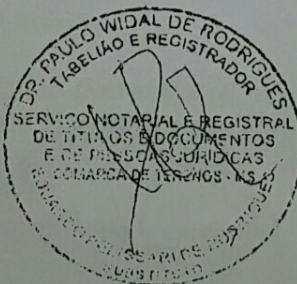
PARAGRAFO PRIMEIRO – Os cargos poderão ser exercidos por titulares ou seus cônjuges.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os diretores de Departamento apresentarão seus planos de trabalho para serem homologados pela Assembléia Geral.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os Departamentos, embora dotados de certa autonomia, deverão trabalhar de maneira harmoniosa com a Diretoria, visando o desenvolvimento da coleta seletiva em geral.

PARAGRAFO QUARTO – Os departamentos só poderão ser criados ou extintos pala Assembléia Geral.

*João B.*



*Rubens*  
**Rubens Batista Vilalba**  
Advogado OAB/MS 7698-B



## CAPITULO VII

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Artigo 27º** - A Assembléia Geral só poderá tomar decisões com a presença de no mínimo 1/3 (Um terço) de seus associados.

**Artigo 28º** - As Assembléias Gerais, formadas pela reunião dos sócios de todas as categorias no gozo de seus direitos, terão lugar na sede social ou em outro edifício designado no Edital de Convocação e poderão ser Ordinárias ou extraordinárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, de 1º de janeiro até 31 de março, para tomar conhecimento do relatório do ano anterior, do balanço da tesouraria e do parecer do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As Assembléias Gerais Extraordinárias terão lugar sempre que o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar necessário, ou ainda, a requerimento de 20% dos sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os motivos da convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias, bem como das Ordinárias, será feito com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, através de **Edital de Convocação**, publicado em jornal de circulação da região ou editais fixados na sede da Associação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Presidente não poderá recusar a solicitação de Assembléia geral Extraordinária requisitada pelo Conselho Fiscal ou por 20% dos associados, sendo obrigado a fazer a convocação dentro de 3 (três) dias do recebimento do requerimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se o Presidente não ordenar a convocação, será ela feita diretamente pelos que a requereram, ficando o Presidente automaticamente suspenso de suas funções, até que a Assembléia, ao se reunir, dê seu pronunciamento definitivo sobre o caso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É obrigatório, sob pena de ficar sem efeito a suspensão do Presidente, o comparecimento de todos os membros que o requereram ou determinaram a convocação, não havendo a presença de todos, a Assembléia não se realizará.

**Artigo 29º** - As Assembléias Gerais são soberanas e suas resoluções, tomadas por maioria dos votos dos associados presentes, serão irrevogáveis, não contrariando o Estatuto.

**Artigo 30º** - A mesa da Assembléia será constituída de um Presidente e um Secretário aclamados pelos sócios presentes.

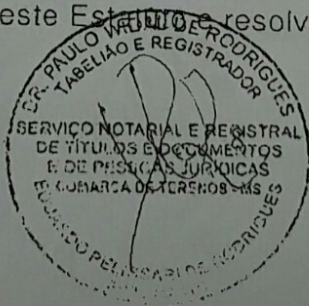
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Presidente da Associação, verificando o comparecimento de um número legal, declarará aberta a seção, expondo os motivos de sua convocação, passando a seguir a presidência ao sócio eleito.

**Artigo 31º** - As Assembléias Gerais só poderão ser abertas com a presença de pelo menos 2/3 (Dois terços) dos sócios, em primeira convocação e com 1/3 (Um terço) dos sócios, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As Assembléias Gerais Extraordinárias só tratarão dos assuntos para que foram convocadas.

**Artigo 32º** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, além de outras atribuições:  
a) Interpretar os artigos deste Estatuto e resolver os casos omissos.

*João B.*



*Rubens Batista Vilalba*  
Advogado OAB/MS 7698-B



- b) Autorizar a alienação de imóveis ou gravames de ônus reais sobre eles, desde que haja quorum de pelo menos 50% mais um (cinquenta por cento) dos sócios, sendo a decisão por maioria.
- c) O assunto só poderá ser levado a Assembléia Geral com parecer favorável de 100% dos membros do Conselho Fiscal.
- d) Autorizar a celebração de contratos onerosos com responsabilidade superior a 10 (dez) salários mínimos.
- e) Destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal mediante proposta fundamentada, assinada por 50% mais um (cinquenta por cento) dos sócios no mínimo, hábeis para tomar parte da Assembléia, depois de ouvidos os acusados.
- f) Eliminar os sócios reconhecidamente indesejáveis, mediante proposta fundamentada e assinada no mínimo por 70% (setenta por cento) dos sócios, nas condições do parágrafo anterior.
- g) Decidir sobre a dissolução da Associação com a aprovação de 100% (cem por cento) do número de sócios efetivos, onde cada um terá que quitar sua cota parte dos compromissos assumidos pela Associação.
- h) Reformar o Estatuto, por maioria de 50% mais um de sócios (cinquenta por cento mais um).

**Artigo 33º** - Os sócios dessa Associação respondem subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades que seus representantes contraírem em nome da Associação.

**Artigo 34º** - É vedado a Associação dar avais, fianças ou assumir quaisquer responsabilidades que não sejam próprias da Associação.

**Artigo 35º** - O Regimento Interno será baseado neste Estatuto e terá como objetivo reger os assuntos e normas e as eleições desta Associação.

**Artigo 36º** - Em caso de morte do associado, o cônjuge adquire os direitos e deveres do sócio.

**Artigo 37º** - Após comercialização de produtos produzidos pelo associado, via projeto, do lote individual ou coletivo, deverá ser retido o valor equivalente a 3,0 (três por cento) do rendimento bruto, que deverá ser lançado num fundo de reserva, em prol da própria entidade, do qual haverá prestação de contas no final do exercício.

## CAPITULO VIII

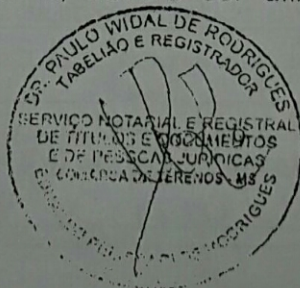
### DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 38º** - A eleição da Diretoria se dará a cada 04 (quatro) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, criará um comitê eleitoral composto por 3 associados não candidatos a cargos, que ficarão responsáveis por coordenar os trabalhos relativos a eleição dos membros da Diretoria.

**Artigo 39º** - O Edital de Convocação aos associados para a Assembléia Geral em que se realizará a eleição da Diretoria, deverá ser afixado em locais públicos e na sede da Associação.

*Artigo 39º*



*Rubens Batista Vilalba*  
Advogado OAB/MS 7698-B



Artigo 40º - O Conselho Fiscal será eleito independentemente da Diretoria.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41º - O presente Estatuto, aprovado no dia 20 de outubro de 2007, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, entra em vigor imediatamente.

Artigo 42º - A dissolução da Associação, fora dos casos previstos pela Lei, somente ocorrerá mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, sendo que a decisão deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução, seu patrimônio será destinado a uma instituição similar, decidido na Assembléia de trata este Artigo.

Artigo 43º - Quando necessário este Estatuto será reestruturado em quaisquer de suas disposições, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e aprovada pela maioria absoluta de votos dos associados.

Artigo 41º - O Regimento Interno da Associação deverá ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a constituição da Associação.

Artigo 42º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

Terenos - MS, 20 de Outubro de 2007.

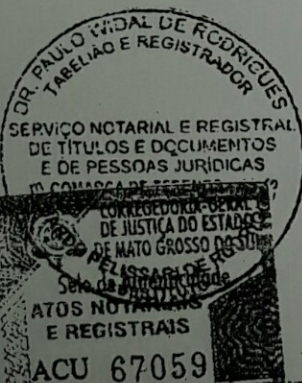
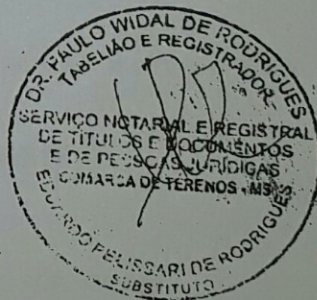
*João Batista Martins Neto*

João Batista Martins Neto  
Presidente

*Rubens Batista Vilalba*

Rubens Batista Vilalba  
Advogado OAB/MS 7698-B

*Sidnei Louvera da Silva*  
Sidnei Louvera da Silva  
Secretário



|                                                        |     |                   |         |
|--------------------------------------------------------|-----|-------------------|---------|
| COMARCA DE TERENOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL      |     |                   |         |
| SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A |     |                   |         |
| Protocolo nº                                           | 691 | Registrado sob nº | 363     |
| Livro                                                  | A11 | Livro             | A13     |
| Folhas                                                 | 133 | Folhas            | 136/143 |
| Terenos-MS, 24 de 10 de 2008                           |     |                   |         |
| <i>[Signature]</i>                                     |     |                   |         |
| Oficial                                                |     |                   |         |

Serviço Notarial e Registral - Terenos - MS  
VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE





O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Nº 008/17

Aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, reúne-se em conjunto as Comissões de Justiça, Legislação e Redação Final e Finanças e Orçamento, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 018/17 DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE TERENOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

As referidas Comissões após Análise dão o seu Parecer Favorável por unanimidade ao projeto de Lei 018/17.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2017.

HELDER NOBORU KASAE  
Presidente Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

ASSIS ALVES DE ALMEIDA  
Relator

Ricardo Guimarães Leonel  
Membro

GERSON TERRA  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ASSIS SALES ROCHA (AUSENTE)  
RELATOR

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA  
MEMBRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS - MS**

Rua Isaac Cardoso, 281 - Terenos - MS  
CEP 79190-000 | (67) 3246.7670 - 3246.7738  
camaraterenos.secretaria@gmail.com





O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

**PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Nº 008/17

Aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, reúne-se em conjunto as Comissões de Justiça, Legislação e Redação Final e Finanças e Orçamento, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 018/17 DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE TERENOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

As referidas Comissões após Análise dão o seu Parecer Favorável por unanimidade ao projeto de Lei 018/17.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2017.

HELDER NOBORU KASAE

Presidente Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

  
ASSIS ALVES DE ALMEIDA  
Relator  
Ricardo Guimarães Leonel  
Membro  
GERSON TERRA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ASSIS SALES ROCHA (AUSENTE)  
RELATOR

  
LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA  
MEMBRO